



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

PARECER Nº 031/2023 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e dá outras providências”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da mesa diretiva, o Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em 09 de outubro de 2023, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

RELATOR: A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5º, inciso I e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito, verifico se tratar de pedido de autorização legislativa para o Poder Executivo firmar termo de permissão de uso de bens públicos em favor da ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES VIDA NA ROÇA. Tal medida visa implementar o desenvolvimento da comunidade de Gleba dos Morros, bem como as comunidades circunvizinhas, que irão usufruir de uma patrulha rural constituída de equipamentos modernos, a ser utilizada na realização de diversos serviços ligados à agricultura, serviços estes imprescindíveis à população, tendo em conta estar ligado diretamente ao trabalho no campo e geração de renda, o que justifica o interesse público. Além disso, a descentralização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

equipamentos representará economia ao erário público, bem como facilitará o atendimento dos beneficiários locais, sendo que alguns muito distantes da sede do município, onde atualmente ficam os referidos equipamentos. Dessa forma, opino de forma favorável à aprovação.

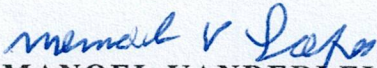
DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 028/2023 do Poder Executivo.

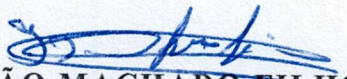
III - CONCLUSÃO

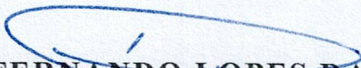
Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 028/2023 do Poder Executivo, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2023.


MANOEL VANDERLEI LOPES
PRESIDENTE


JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
MEMBRO